



**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**Processo** : TC-014554.989.20-2

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Amparo

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-003265.989.20-2

**Período  
examinado** : Dezembro/2020

**Responsável** : Luiz Oscar Vitale Jacob

**CPF nº** : 079.569.958-17

**Relatoria** : Dr. Robson Marinho

**Instrução** : UR-19 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses);



- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carreados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audeps, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	6122
Número de casos em análise da COVID-19	230
Número de casos descartados da COVID-19	4181
Número de casos confirmados da COVID-19	1711
Número de casos recuperados da COVID-19	1622
Número de óbitos confirmados de COVID-19	38
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	6
Número de óbitos descartados de COVID-19	10
Número de leitos na enfermaria existentes	16
Número de leitos na enfermaria ocupados	13
Número de leitos na UTI existentes	20
Número de leitos na UTI ocupados	19

Dados conforme pp. 27/29 do DOC 01.

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (DOC 01):

- a. Houve edição do decreto de estado de emergência (Decreto nº 6.046 de 20 de março de 2020), porém, não houve decreto de



- calamidade pública, razão pela qual não houve encaminhamento à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65 da Lei 101/00.
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;
  - c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
  - d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19;
  - e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;
  - f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19
  - g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

Ressaltamos que os valores recebidos e empenhados até 31/12/2020 são os seguintes:

Receita Estimada	R\$ 293.514.355,56
Receita Total Arrecadada	R\$ 286.149.224,55
Montante da Despesa Empenhada – Covid-19	R\$ 27.810.813,88

Nota: Dados conforme itens "A" e "9.1" do Questionário (DOC 01, fls. 2 e 7).

## B. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Observamos que ocorreram, até 31/12/20, repasses à entidades do 3º Setor no valor total de **R\$ 11.325.186,45**, conforme informado à p. 14 do DOC 01, sendo os repasses à Santa Casa Anna Cintra, no valor de **R\$2.642.477,25**, referentes a aditivos ao convênio 248/2019 (TC-15637.989.20-3), **R\$ 2.000.000,00** referentes ao Convênio nº 137/2020, **R\$600.000,00** referentes ao Convênio nº 131/2020 e **R\$1.584.000,00** referentes ao Convênio nº 142/2020 (TC-023000.989.20-2).



Informamos que os repasses são tratado nos seguintes processos específicos:

<b>Conveniente</b>	Prefeitura Municipal de Amparo	
<b>Objeto</b>	Termo de Convênio celebrado entre o Município de Amparo - Conveniente e a Santa Casa Anna Cintra - Conveniada, com objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Fonte de Recurso: Municipal/Federal.	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 14.639.259,96</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	Federal/Municipal	
<b>Relator</b>	Dr. Dimas Ramalho	
<b>Processo nº</b>	TC-15637.989.20-3	
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Irregularidade	
<b>Processo nº</b>	TC-15892.989.20-3	Acompanhamento da Execução
<b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>	05/11/2020	
<b>Última conclusão da Fiscalização</b>	Acompanhamento de Execução com ressalva	
<b>Outras observações</b>	<p>Ocorrências constatadas pela fiscalização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ausência de prestação de contas de alguns dos repasses recebidos no período referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2020;</li><li>b) Divergência na informação do montante de repasses públicos no período examinado entre o informado pela origem no sistema Audesp e o informado pela entidade nos demonstrativos integrais de receitas e despesas (DIRD);</li><li>c) Ausência de relatórios ou termos de verificação emitidos pela fiscalização do órgão concessor quando da realização de inspeções in loco;</li><li>d) Descompasso entre a ocupação hospitalar observada e o cumprimento das metas de produção pactuadas, denotando a ocorrência de falha quando da elaboração do Plano de Trabalho;</li><li>e) A taxa de mortalidade institucional ficou acima da meta pactuada em todos os meses analisados;</li><li>f) Atraso nas prestações de contas dos procedimentos hospitalares;</li><li>g) Não cumprimento da meta referente ao tempo de espera para atendimento mediante classificação do risco, com aplicação do protocolo de Manchester em patamar inferior a 90% nos meses de fevereiro e junho;</li><li>h) A entidade beneficiária não atingiu o mínimo de 70% da produção pactuada em nenhum dos meses analisados pela comissão de monitoramento;</li><li>i) Ausência de prestação de contas de parte dos recursos repassados pelo órgão público no período (notadamente no âmbito do Aditamento 03 e Aditamento 08 do convênio principal);</li><li>j) Divergência entre as informações apuradas nos extratos bancários, e respectivas conciliações bancárias, e nos demonstrativos integrais de receitas e despesas apresentados pela entidade conveniada;</li><li>k) Realização de despesas não previstas nos respectivos Planos de Trabalho;</li><li>l) Indícios de "quarteirização" dos serviços de saúde que deveriam ser prestados diretamente pela conveniada;</li><li>m) Contratação de empresas de serviços médicos que não possuem registro no CREMESP;</li><li>n) Contratação de empresa com registro inativo/cancelado no CREMESP;</li><li>o) Existência de profissionais médicos que prestam serviços na entidade conveniada com muitos vínculos no CNES e/ou carga</li></ul>	



	horária semanal inexecutável; p) Descumprimento do Comunicado SDG 18/2020, visto que a entidade conveniada deixou de divulgar todas as informações de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19; q) Indícios de utilização temporária de recursos específicos com finalidade diversa do previsto no convênio, isto é, para fazer frente a outras despesas da entidade.
<b>Decisão</b>	Em trâmite
<b>Publicação DOE</b>	-----
<b>Trânsito em julgado</b>	-----

<b>Conveniente</b>	Prefeitura Municipal de Amparo	
<b>Objeto</b>	Termo de Convênio que estabelece, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, visando o custeio relativo a habilitação temporária de 11 (onze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Portaria nº 568, de 26 de março de 2020 e Portaria nº 2.191 de 21 de agosto de 2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho.	
<b>Valor</b>	<b>R\$ 1.584.000,00</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	Federal	
<b>Relator</b>	Dr. ROBSON MARINHO	
<b>Processo nº</b>	TC-023000.989.20-2	
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Irregularidade	
<b>Processo nº</b>	TC- 023234.989.20-0	Acompanhamento da Execução
<b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>	Em fase de instrução	
<b>Última conclusão da Fiscalização</b>	Em fase de instrução	
<b>Outras observações</b>	-----	
<b>Decisão</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE</b>	-----	
<b>Trânsito em julgado</b>	-----	

## C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

### C.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS

Informamos que foi autuado o processo seguinte para específico tratamento da contratação:

<b>Contratada</b>	ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	
<b>Objeto</b>	Aquisição de Respirador Facial de Proteção Individual aos servidores	
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>95 – Transferência e Convênio Federais</b>	
<b>Relator</b>	Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
<b>Processo nº</b>	TC- 015342.989.20-9	Contrato
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Irregularidade	



Processo nº	TC-015639.989.20-1	Acompanhamento da Execução
Data(s) acompanhamento(s) do(s)	18/08/2020	
Última conclusão da Fiscalização	Acompanhamento de EXECUÇÃO sem ressalva	
Outras observações	Apontamentos do processo referente ao contrato: a) Pesquisa de preços insuficiente, não demonstrando a compatibilidade dos preços contratados com os praticados pelo mercado, como preconiza o art. 43, IV, da Lei n. 8.666/93; b) Preços contratados carecendo de justificativas quanto à compatibilidade com os praticados no mercado; c) Não emissão da declaração nos termos do artigo 83, XVIII, das Instruções Nº 02/2016; d) Não houve comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social.	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	-	
Trânsito em julgado	-	

## C.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Contratada	SOCIEDADE DE APOIO HUMANITARIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE - SHDSS	
Objeto	Contratação de empresa para fornecer mão de obra para prestação de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários para atuação no Programa de Saúde de Atenção Primária (APS) e Setor de Transporte de Urgência e Emergência (Setor 192) no município de Amparo, de acordo com o proposto na Dispensa de Licitação nº 18/2020 e termo de referência. O presente contrato visa o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.	
Fonte de Recursos	6- Outras Fontes de Recurso e 2 – Transferências e Convênios Estaduais	
Relator	Dr. ANTONIO ROQUE CITADINI	
Processo nº	TC- 024841.989.20-5	Contrato
Conclusão da Fiscalização	Em fase de instrução	
Processo nº	TC-025000.989.20-2	Acompanhamento da Execução
Data(s) acompanhamento(s) do(s)	Em fase de instrução	
Última conclusão da Fiscalização	-	
Outras observações	-	
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	-	
Trânsito em julgado	-	

## CONCLUSÃO

Assim exposto, considerando que os apontamentos já foram objeto de notificação à origem e que a matéria objeto destes autos é acompanhada diariamente e, pela amostragem, não há novos registros dignos



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Mogi Guaçu  
UR-19



de nota, propomos sua permanência nesta UR.19 para continuidade do acompanhamento.

Cópia do questionário “**Gestão de Enfretamento da COVID-19**”, referência setembro está em DOC 01 – Questionário Covid-19 Dezembro-2020 - Amparo.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19 – Mogi Guaçu, em 12 de janeiro de 2021.

**Rafael Padovani de Toledo Moraes**  
**Agente da Fiscalização**